

## LEI Nº 2.536/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

### “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR COMPOSIÇÃO JUDICIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar composição especificadamente nos autos da Reclamação Trabalhista de nº 0010128-16.2025.5.03.0157, que lhe é movida por JOAO BATISTA DE ANDRADE, tendo por limite o valor previsto no art. 1º, parágrafo único da Lei 1.707/2009.

**Art. 2º** - A composição se mostra vantajosa e econômica para o erário público municipal, mas pelo princípio da legalidade, se faz necessária a autorização legislativa para a celebração desta.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 23 de abril de 2025.

HELDER PAULO  
CARNEIRO:002  
25536650

Assinado de forma digital  
por HELDER PAULO  
CARNEIRO:00225536650  
Dados: 2025.04.23  
15:11:34 -03'00'

**HELDER PAULO CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS  
QUE ESTÁ LEI FOI PUBLICADA POR  
MIM, JOÃO PAULO GOUVEIA  
FRANCO LEITE DE FREITAS, EM  
23/04/2025.

JOAO PAULO GOUVEIA  
FRANCO LEITE DE  
FREITAS:07914685690

Assinado de forma digital  
por JOAO PAULO GOUVEIA  
FRANCO LEITE DE  
FREITAS:07914685690  
Dados: 2025.04.23 15:11:52  
-03'00'